



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: No dia nove do mês de março do ano de 2018, às 11:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.857, conjunto 111, sede da **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.077.014/0001-89, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **TREECORP REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO I** (“Fundo”).

PRESENÇA: Cotistas do Fundo (“Cotistas”), conforme assinaturas na lista de presença, representando 90,00% (noventa por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, bem como representantes da Administradora.

CONVOCAÇÃO: Realizada mediante Edital de Convocação publicado em 21 de fevereiro de 2018 e envio de correspondência e/ou correio eletrônico a cada Cotista.

MESA: Presidente: Sra. Carolina Andrea Garisto Gregório Secretário: Sr. Carlos Orlandelli Lopes.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a: (i) alteração do público-alvo do Fundo, de investidores profissionais para investidores em geral, excluindo os parágrafos 1º ao 3º do artigo 5º do Regulamento do Fundo (“Regulamento”); (ii) alteração dos parágrafos 3º, 4º e 6º do artigo 6º do Regulamento, para adequá-lo a alteração do público-alvo; (iii) alteração do artigo 26 do Regulamento, para permitir que qualquer matéria objeto de assembleia geral possa ser deliberada mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos Cotistas; (iv) consolidação do Regulamento e demais documentos do Fundo para refletir as alterações previstas nos itens retro mencionados,



se aprovadas; (v) aprovação de nova emissão de até 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas do Fundo para oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Oferta” e “Instrução CVM 400”); (vi) aprovação das condições e procedimentos da Oferta, bem como o exercício de direito de preferência na subscrição de novas cotas pelos cotistas, na forma do artigo 9º, II, do Regulamento; e (vii) autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações, se aprovadas, incluindo, mas não se limitando, ao registro da Oferta na CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável ao Fundo.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes deliberaram, por unanimidade, pela aprovação das seguintes matérias:

1. Foi aprovada alteração do Regulamento, o qual passa a vigor conforme redação consolidada anexa à presente ata:
 - (a) Alteração do público-alvo do Fundo, de investidores profissionais para investidores em geral, com exclusão dos parágrafos 1º ao 3º do artigo 5º do Regulamento do Fundo;
 - (b) Alteração dos parágrafos 3º, 4º e 6º do artigo 6º do Regulamento, de forma a adequá-lo modificação do público-alvo do Fundo;
 - (c) Aperfeiçoamento do artigo 26 do Regulamento, para permitir que qualquer matéria objeto de assembleia geral possa ser deliberada mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos Cotistas; e
 - (d) Consolidação do Regulamento e demais documentos do Fundo para refletir as alterações previstas nos itens acima.



2. Foi aprovada a 2ª emissão de cotas do Fundo (“2ª Emissão de Cotas”), as quais serão colocadas por meio da Oferta conforme as seguintes características:
- (a) **Montante total da 2ª Emissão de Cotas:** R\$ 15.547.500,00 (quinze milhões quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais);
 - (b) **Forma de colocação da 2ª Emissão de Cotas:** oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM 400;
 - (c) **Quantidade total de cotas:** 150.000 (cento e cinquenta mil);
 - (d) **Distribuição parcial:** Será admitida a distribuição parcial de cotas, condicionada à quantidade mínima de 10.000 (dez mil) cotas, equivalente ao montante mínimo de R\$ 1.036.500,00 (um milhão, trinta e seis mil e quinhentos reais);
 - (e) **Preço de emissão:** R\$ 103,65 (cento e três reais e sessenta e cinco centavos) por cota;
 - (f) **Período de distribuição das cotas:** até 6 (seis) meses contados da data de publicação do anúncio de início da Oferta ou até a data da publicação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro;
 - (g) **Valor mínimo a ser subscrito por cada investidor:** não haverá;
 - (h) **Forma de subscrição e integralização:** as cotas serão subscritas mediante celebração de compromisso de investimento (“Compromisso de Investimento”) e assinatura de boletim de subscrição (em conjunto com o Compromisso de Investimento, “Boletim de Subscrição”) e integralizadas em



moeda corrente nacional, conforme descrito no respectivo Boletim de Subscrição, em até 10 (dez) dias de sua assinatura;

(i) **Direitos, Vantagens e Restrições das cotas:** as cotas do Fundo serão emitidas em classe única (não existindo diferenças sobre qualquer vantagem ou restrição entre as Cotas, exceto pela submissão ao Direito de Preferência, conforme detalhado abaixo) e correspondem a frações ideais de seu patrimônio, tendo a forma nominativa e escritural e não sendo resgatáveis. Cada cota conferirá ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo.

(j) **Listagem e negociação de cotas:** o Fundo ingressará com pedido de listagem e de admissão à negociação de suas cotas perante a Brasil, Bolsa, Balcão S.A. – B3, após encerrada a distribuição da 2ª Emissão de Cotas; e

(k) **Coordenador Líder:** A BR-Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. atuará como coordenador Líder da Oferta (“Coordenador Líder”).

(l) **Direito de preferência dos atuais Cotistas:** nos termos do artigo 9º, II, do Regulamento, os Cotistas têm direito de preferência em relação à subscrição das cotas a serem emitidas, na proporção do número de cotas de sua titularidade (“Direito de Preferência”), que equivalerá ao percentual das cotas detidas de titularidade de cada Cotista em relação ao patrimônio líquido do Fundo no mês anterior a esta Assembleia.

(m) **Prazo para o Exercício do Direito de Preferência:** o exercício do Direito de Preferência na subscrição de novas cotas, se dará nos termos do artigo 9º, II e III, do Regulamento, e o prazo para o seu exercício se iniciará um dia útil, após a data de envio de comunicação nesse sentido pela Administradora aos Cotistas,



findando-se no prazo de 10 dias (“Prazo para o Exercício do Direito de Preferência”);

(n) **Procedimento para o Exercício do Direito de Preferência:** dentro do Prazo para o Exercício do Direito de Preferência, os Cotistas que tiverem interesse em exercer o Direito de Preferência devem enviar sua opção ao Coordenador Líder, por meio do correio eletrônico brcapital@brcapital.com.br, sendo encaminhado os respectivos boletins de subscrição para assinatura dos Cotistas. A manifestação do cotista será vinculante, gerando a obrigação de realizar a subscrição do volume de cotas por ele indicado; e

(o) **Subscrição de cotas de mercado:** após o Prazo para o Exercício do Direito de Preferência, as cotas da 2ª Emissão de Cotas remanescentes e não subscritas serão ofertadas publicamente ao mercado pelo Coordenador Líder, nos termos da Instrução CVM 400.

3. Foi aprovada a autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a definição e a aprovação do teor dos documentos relacionados à Oferta, observadas as características básicas estabelecidas acima, o registro de documentos perante os órgãos competentes, e a tomada das medidas necessárias perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM para obtenção do registro da Oferta e, no que for necessário, perante a B3.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia teve seu encerramento às 11:30 horas, sendo a presente lida, aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário.

CAROLINA ANDREA GARISTO GREGÓRIO
Presidente

CARLOS ORLANDELLI LOPES
Secretário